

Lei nº961 de 24 de dezembro de 1973

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica para depósito de lixo".

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t. c.,
No uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 39, inciso IV, do Decreto-Lei Complementar nº9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com os termos do artigo 62 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, autorizada a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencer ao Dr. Antonio Mendes ou a seus sucessores constituído de um terreno, sito no Bairro do Barreiro, neste Município com área de 24.200,00 m², com as seguintes confrontações, "PRINCIPIA no marco nº0 cravado na margem da Estrada Estadual Piedade-Sorocaba, junto a uma estrada particular, segue rumo 15º N.W.V., até o marco nº1, na distância de 160 metros, dividindo com Dr. Antonio Mendes, deflete à direita e segue rumo 75º N.E.V., na distância de 151,25 metros até o marco nº2, faz quadra a direita, sempre dividindo com Dr. Antonio Mendes, e segue com o rumo de 15º S.E.V., na distância de 160 metros, até o marco nº3, na beira da cerca da estrada de rodagem Piedade-Sorocaba, dividindo ainda com Dr. Antonio Mendes, faz quadra e segue pela referida cerca rumo 75º S.W.V., na distância de 151,25 metros até o marco nº0, dividindo sempre com o Dr. Antonio Mendes, onde teve princípio". (Fechado o perímetro).

Artigo 2º - Fica declarada de caráter urgente a presente desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei 2.786 de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do crédito especial previsto em Lei Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 24 de dezembro de 1973.

ARTUR HESS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

AGENCIADOR

Chf. de São Paulo